



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

LEI N° 819/2018.

ALTERA LEI 655/2009, QUE FIXA O PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Leandro Ferreira, por seus legítimos representantes aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Artigo 1º da Lei 655/2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º - O Perímetro Urbano do Município de Leandro Ferreira constitui-se de área que compreende a sede do Município, o Povoado de Gentio e o Povoado de Moinhos, nas seguintes demarcações respectivamente:

I - A sede do Município com perímetro de 8.176,36 m. (oito mil, cento e setenta e seis metros e trinta e seis centímetros), tendo a sua demarcação iniciada no marco denominado '0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 498630.0000 m e N= 7819726.3361 m, marco este localizado no encontro do Córrego da Aguazinha com Córrego das Areias, daí segue a jusante pelo Córrego das Areias e com o azimute de 310°12'57" e a distância de 459.49 metros até o marco '1' (E=498279.1284 m e N=7820023.0133 m); daí segue a jusante pelo Córrego das Areias e com o azimute de 322°45'13" e a distância de 408.42 metros até o marco '2' (E=498031.9324 m e N=7820348.1349 m); daí segue a jusante pelo Córrego das Areias e com o azimute de 274°22'50" e a distância de 279.82 metros até o marco '3' (E=497752.9341 m e N=7820369.5075 m); daí segue a jusante pelo Córrego das Areias e com o azimute de 228°50'43" e a distância de 69.79 metros até o marco '4' (E=497700.3865 m e N=7820323.5789 m); daí segue a jusante pelo Córrego das

Eract



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

Areias e com o azimute de $307^{\circ}22'16''$ e a distância de 12.48 metros até o marco '5' (E=497690.4692 m e N=7820331.1533 m); daí segue com o azimute de $10^{\circ}08'17''$ e a distância de 395.01 metros até o marco '6' (E=497760.0000 m e N=7820720.0000 m); daí segue por linha seca até a estrada que liga Leandro Ferreira a Gentios com o azimute de $270^{\circ}00'00''$ e a distância de 80.00 metros até o marco '7' (E=497680.0000 m e N=7820720.0000 m); daí segue por linha seca com o azimute de $246^{\circ}48'05''$ e a distância de 304.63 metros até o marco '8' (E=497400.0000 m e N=7820600.0000 m); daí segue por linha seca até o canto divisa Sr. Jose Laudelino com o azimute de $344^{\circ}18'23''$ e a distância de 241.44 metros até o marco '9' (E=497334.6920 m e N=7820832.4404 m); daí segue por linha seca com o azimute de $276^{\circ}23'31''$ e a distância de 561.25 metros até o marco '10' (E=496776.9331 m e N=7820894.9248 m); daí segue linha seca até a estrada que liga Leandro Ferreira à Ponte da Amizade com o azimute de $210^{\circ}23'33''$ e a distância de 660.08 metros até o marco '11' (E=496442.9822 m e N=7820325.5500 m); daí segue linha seca com o azimute de $164^{\circ}29'47''$ e a distância de 213.31 metros até o marco '12' (E=496500.0000 m e N=7820120.0000 m); daí segue linha seca com o azimute de $104^{\circ}33'37''$ e a distância de 795.55 metros até o marco '13' (E=497270.0000 m e N=7819920.0000 m); daí segue linha seca até o canto a 50,00m do cemitério com o azimute de $173^{\circ}39'35''$ e a distância de 271.66 metros até o marco '14' (E=497300.0000 m e N=7819650.0000 m); daí segue linha seca até a margem da rodovia MGL 801 com o azimute de $126^{\circ}25'48''$ e a distância de 375.81 metros até o marco '15' (E=497602.3710 m e N=7819426.8280 m); daí segue linha seca com o azimute de $214^{\circ}06'49''$ e a distância de 155.30 metros até o marco '16' (E=497515.2751 m e N=7819298.2542 m); daí segue linha seca com o azimute de $199^{\circ}27'33''$ e a distância de 122.97 metros até o marco '17' (E=497474.3100 m e N=7819182.3100 m); daí segue linha seca no canto de divisa da área do Município (Área Casas Populares) com o azimute de $208^{\circ}58'36''$ e a distância de 155.01 metros até o marco '18' (E=497399.2150 m e N=7819046.7050 m); daí segue linha seca pela divisa da referida área com o azimute de $132^{\circ}42'41''$ e a distância de 244.97 metros até o marco '19' (E=497579.2158 m e N=7818880.5389 m); daí segue linha seca até o córrego da Aguazinha com o azimute de $75^{\circ}32'21''$ e a distância de 558.48 metros



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

até o marco '20' (E=498120.0000 m e N=7819020.0000 m); daí segue linha seca até a estrada que vai para fazendas com o azimute de $104^{\circ}47'13''$ e a distância de 162.34 metros até o marco '21' (E=498276.9641 m e N=7818978.5664 m); daí segue linha seca até a estrada que liga Leandro Ferreira a Conceição do Pará com o azimute de $29^{\circ}51'21''$ e a distância de 422.74 metros até o marco '22' (E=498487.4139 m e N=7819345.2027 m); daí segue linha seca com o azimute de $119^{\circ}10'42''$ e a distância de 100.00 metros até o marco '23' (E=498574.7245 m e N=7819296.4497 m); daí segue linha seca com o azimute de $146^{\circ}16'16''$ e a distância de 205.67 m até o marco '24' (E=498688.9239 m e N=7819125.4024 m); daí segue linha seca até a ponte do Córrego das Areias com o azimute de $87^{\circ}45'28''$ e a distância de 80.00 metros até o marco '25' (E=498768.8626 m e N=7819128.5325 m); daí segue a jusante pelo Córrego das Areias e com o azimute de $20^{\circ}09'33''$ e a distância de 469.79 m até o marco '26' (E=498930.7660 m e N=7819569.5425 m); daí segue a jusante pelo Córrego das Areias e com o azimute de $332^{\circ}20'10''$ e a distância de 120.40 metros até o marco '27' (E=498874.8661 m e N=7819676.1799 m); daí segue a jusante pelo Córrego das Areias e com o azimute de $281^{\circ}34'33''$ e a distância de 249.95 metros até o marco '0=PP' (E=498630.0000 m e N=7819726.3361 m); início dessa descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

II - Povoado de Gentio tem sua demarcação iniciada no P1 com coordenadas $19^{\circ}36'18.38''S / 45^{\circ} 2'14.87''O$, seguindo pela estrada vicinal até a encruzilhada no ponto P2 com coordenadas $19^{\circ}36'35.11''S / 45^{\circ} 2'5.96''O$, onde volve a direita até o curso d'água no ponto P3 com coordenadas P3- $19^{\circ}36'39.48''S / 45^{\circ} 2'12.85''O$, seguindo pelo curso d'água até o ponto P4 com coordenadas $19^{\circ} 36' 57.77''S / 45^{\circ} 1' 20.67''O$, seguindo em linha reta até a estrada vicinal no ponto P5 - $19^{\circ}36' 55.26''S / 45^{\circ} 1' 18.49''O$, onde segue pela estrada vicinal até o ponto P6 com coordenadas $19^{\circ}36'45.75''S / 45^{\circ} 1'30.23''O$, volvendo a direita seguindo por outra estrada vicinal até o P7 com coordenadas $19^{\circ}36'13.08''S / 45^{\circ} 1'12.08''O$ até o ponto P8 com coordenadas $19^{\circ}36'3.28''S / 45^{\circ} 1'33.62''O$, seguindo até o ponto P9 pela estrada vicinal com coordenadas $19^{\circ}36'0.49''S / 45^{\circ} 1'32.68''O$, onde volve a esquerda seguindo pela divisa de propriedade até o ponto P10 com coordenadas



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

19°35'53.98"S / 45° 1'48.81"O, voltando em linha reta até o ponto P1 com coordenadas 19°36'18.38"S/45° 2'14.87"O.

III - O Povoado de Moinhos inicia-se no P1 com coordenadas 19°46'2.07"S / 45° 5'13.62"O localizado na junção da estrada vicinal com o curso d'água, seguindo pela estrada vicinal por aproximadamente 120 metros em direção ao Moinhos até a encruzilhada no ponto P2 com coordenadas 19°46'1.52"S/45° 5'17.43"O, onde volve a esquerda por 290 metros até outra encruzilhada no ponto P3 com coordenadas 19°46'10.34"S / 45° 5'19.17"O, seguindo pela estrada vicinal por 1.180 metros até o ponto P4 localizado sobre o curso d'água com coordenadas 19°46'19.81"S / 45° 5'55.29"O, seguindo pelo curso d'água no sentido norte até o ponto P5 com coordenadas 19°45'42.29"S/45° 5'32.05"O na intercessão com a estrada vicinal de acesso ao Moinhos, seguindo ainda pelo curso d'água até a fozes com o outro curso d'água no ponto P6 com coordenadas 19°45'35.35"S/45° 5'29.37"O, seguindo pelo curso d'água até a intercessão com uma estrada vicinal no ponto P 7 com coordenadas 19°45'51.00"S / 45° 5'15.84"O, seguindo pelo curso d'água até o ponto P1 com coordenadas 19°46'2.07"S / 45° 5'13.62"O."

Art. 2º - As demais disposições da Lei 655/2009, permanecem em sua inteireza.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Município de Leandro Ferreira, Minas Gerais, 23 de novembro de 2018.


Elder Corrêa de Freitas

Prefeito Municipal

Certifico lei Nº 819/2018
nesta data no saguão do Edifício sede
desta Prefeitura em conformidade com
a legislação em vigor. Secretaria da
Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira.
Em 23 de novembro de 2018
Responsável - Matr.